

Reunião do C. A. de 07/06/2021

Deliberado aprovado por
unanimidade

legitimado. Ep
Ⓢ

Relatório de Governo Societário

2020



GesLoures,
Gestão de
Equipamentos
Sociais, E.M.,
Unipessoal,
Lda.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 07 de junho de 2021

Índice

I.	Síntese.....	3
II.	Missão, Objetivos e Políticas	3
III.	Estrutura de capital	5
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	5
V.	Órgãos Sociais e Comissões	5
	A. Assembleia Geral.....	5
	B. Conselho de Administração.....	6
	C. Fiscalização.....	7
	D. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	7
	E. Auditor Externo	7
VI.	Organização Interna	7
	A. Estatutos e Comunicações.....	7
	B. Controlo interno e gestão de riscos	7
	C. Regulamentos e Códigos	8
	D. Sítio da Internet.....	9
	E. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	9
VII.	Remunerações	9
	A. Competência para a Determinação.....	9
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	9
	C. Estrutura das Remunerações.....	10
	D. Divulgação das Remunerações	10
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras	10
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental	10
X.	Avaliação do Governo Societário	12
XI.	Anexo do RGS	12

I. Síntese

O presente relatório é elaborado e aprovado nos termos do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro, aplicável ao setor empresarial local por via do disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

No ano 2020, e conforme desenvolvido nos pontos seguintes, foram cumpridos os objetivos definidos pela tutela para a gestão da empresa no decorrer do primeiro trimestre. Devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19 a GesLoures suspendeu as suas atividades a 14 de março e, apesar da retoma faseada das atividades, a atividade da GesLoures sofreu uma forte contração, quer em termos do número de alunos, quer dos rendimentos gerados.

Devemos referir, que a retoma das atividades foi realizada com fortes constrangimentos do ponto de vista da ocupação do plano de água e balneários, o que diminuiu a nossa capacidade de receber alunos, e que contribuiu para um aumento muito significativo da lista de espera. Igualmente, sendo nosso princípio garantir a segurança e saúde de todos quantos frequentam os equipamentos foram adotadas todas as medidas que garantem a higienização dos equipamentos e o distanciamento físico entre utilizadores, por forma a contribuir para a inexistência de situações de contágio interno, o que foi sempre conseguido.

Durante o confinamento, assumindo o compromisso de responsabilidade social que se impunha, a GesLoures disponibilizou a todos os utentes e comunidade em geral, aulas online de atividades de fitness e treino, bem como vídeos motivacionais, procurando manter o vínculo com os seus utentes, e contribuir para a saúde e bem-estar dos munícipes. Iniciando-se o processo de retoma, foram criados e revistos os procedimentos necessários ao cumprimento rigoroso das normas da DGS, desenvolvidos novos projetos e feitos os investimentos necessários à adaptação da empresa ao novo contexto.

II. Missão, Objetivos e Políticas

A missão da GesLoures, EM é a promoção do acesso e frequência de atividades físicas, desportivas e terapêuticas ao maior número de pessoas nas melhores condições de qualidade e ao mais baixo custo.

Para o cumprimento da missão definida, foram estabelecidos pela tutela as orientações estratégicas que norteiam a gestão durante o mandato:

1. Colaborar e contribuir para a prossecução da política desportiva do Município de Loures;
2. Promover a prática da atividade física e desportiva, e da saúde e bem-estar, aumentando o nível de utilização dos equipamentos geridos, segundo padrões de elevada qualidade;
3. Promover processos de qualificação dos equipamentos e serviços, designadamente através de processos de certificação;
4. Garantir o bom estado de conservação e funcionamento dos equipamentos municipais sob a sua responsabilidade e realizar nos mesmos as necessárias beneficiações cuja responsabilidade lhe esteja cometida, no cumprimento das normas e com vista à prestação de serviços de comprovada qualidade;
5. Assegurar o cumprimento das orientações definidas pela Câmara Municipal no âmbito da política de intervenção junto de estratos sociais e etários diferenciados, promovendo a rentabilidade social dos equipamentos sob a sua responsabilidade;
6. Assegurar, mediante a celebração de contratos-programa anuais com o Município, com metas quantificadas:

- a. Um contínuo desenvolvimento e aperfeiçoamento de programas e projetos de intervenção dirigidos à generalidade da população, e com particular ênfase para grupos ou estratos mais vulneráveis ou para quem a utilização dos equipamentos administrados constitua um especial benefício;
 - b. A melhoria das condições económicas de acesso aos equipamentos e serviços, por parte da comunidade, em geral, de famílias, de grupos da população com especiais vulnerabilidades, e do movimento associativo e outras instituições, através, e para além das medidas específicas que agora se determinam, da redução com maior abrangência dos preços dos serviços prestados relativos a atividades de frequência continuada;
7. Promover uma gestão rigorosa e transparente, que potencie a rentabilidade económica e financeira dos equipamentos, e promova a sua progressiva autonomia;
 8. Garantir a todos os trabalhadores um conjunto de direitos que tenham, tendencialmente, como referência os definidos para a Administração Local, visando a plena estabilidade no emprego e a valorização profissional e pessoal, mediante o estabelecimento de uma cultura de respeito, de exigência, e de responsabilização.

Foram ainda definidas as seguintes metas, objeto de celebração de contrato de gestão:

1. Aumentar a frequência dos equipamentos administrados, em pelo menos 1% em cada um dos anos abrangidos pelas orientações estratégicas (2017/2021), ou em 4,5% no conjunto do mandato;
2. Reduzir os preços relativos a atividades de frequência continuada, privilegiando a melhoria das condições de acesso e frequência por grupos ou estratos mais vulneráveis da população e/ou para os quais a utilização dos equipamentos constitua um especial benefício, pelo menos em:
 - a. 10%, para os utentes portadores de deficiência cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, aumentando assim a redução nos preços de 40% para 50%;
 - b. 5%, para os utentes com idade entre 37 meses e 12 anos, aumentando assim a redução nos preços de 10% para 15%;
 - c. 7%, para os utentes que integrem um agregado familiar em que pelo menos um dos membros se encontre em situação de desemprego, aumentando assim a redução nos preços de 33% para 40%;
3. Aumentar, por referência ao valor registado em 31 de dezembro de 2017, os gastos relativos aos equipamentos afetos à conservação, manutenção e qualificação dos equipamentos em pelo menos 5% por ano;
4. Reduzir o endividamento bancário, em pelo menos 10% em cada um dos anos abrangidos pelas orientações estratégicas (2017/2021), ou em 50% no conjunto do mandato.
5. A concretização das reduções dos preços prevista no n.º 2 deverá ocorrer no mês seguinte àquele em que seja obtido visto do Tribunal de Contas sobre o contrato programa a celebrar em cumprimento com o disposto no artigo 47.º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, através do qual são concretizadas as prestações de serviços de interesse geral pela empresa local e o correspondente subsídio à exploração.

III. Estrutura de capital

O Capital Social da GesLoures, E.M., é de € 3.562.000,00, integralmente constituído, e detido a 100% pelo Município de Loures.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

A GesLoures, E.M., não detém quaisquer participações e obrigações.

V. Órgãos Sociais e Comissões

Nos termos previstos no artigo 8º dos Estatutos da GesLoures, E.M., são Órgãos Sociais a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o Fiscal Único.

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de quatro anos, coincidente com o mandato autárquico, permanecendo aqueles no exercício das suas funções até efetiva substituição.

A. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal.

A mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo um o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

Durante o ano de 2020, a mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:
Presidente:

- Gonçalo Filipe Vintém Caroço

Secretária – Sílvia Cláudia Costa Machado Ferreira

Os membros da mesa da Assembleia Geral da GesLoures são não remunerados, conforme n.º 8 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Principais **competências** da Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante do subsídio de disponibilidade dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreciar e votar os documentos de gestão previsional;
- e) Apreciar e votar os documentos de prestação de contas.

Regras de **funcionamento** da assembleia geral

1. A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município.
2. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões desta.
3. Compete ao Secretário elaborar as respetivas atas das reuniões.

B. Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente, bem como a condição de executivo ou não executivo.

Nos termos do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração da GesLoures é constituído por três elementos, sendo um presidente e dois vogais, conforme quadro infra.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2019-2021	Presidente	Regina Célia Gonçalves Agostinho Janeiro	Nomeação AG	21/01/2019	Remunerada	
2019-2021	Vogal	Sérgio Manuel Pratas	Nomeação AG	21/01/2019	Não remunerado	
2019-2021	Vogal	Carlos Manoel Viana da Cunha Luz	Nomeação AG	21/01/2019	Não remunerado	

As notas curriculares dos membros do Conselho de Administração constituem o anexo I ao presente relatório.

2. Principais **competências** do Conselho de Administração

O Conselho de Administração assegura a gestão e o desenvolvimento da empresa, nos termos da lei e dos Estatutos, competindo-lhe, nomeadamente, e sem prejuízo dos poderes municipais:

- Gerir a Empresa Municipal, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- Administrar o património da Empresa Municipal, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da lei, dos presentes Estatutos, dos regulamentos da empresa ou derivem de deliberação da Câmara Municipal.

3. Regras de **funcionamento** do Conselho de Administração

- O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus membros.
- As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade.
- As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes.
- O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros.

Foram apresentadas no início do mandato do Conselho de Administração as declarações de inexistência de quaisquer participações patrimoniais na entidade, assim como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflito de interesse.

C.Fiscalização

Não aplicável.

D.Revisor Oficial de Contas (ROC)

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, exerce igualmente funções o Fiscal Único da empresa, por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 235.

Principais **competências** do Fiscal Único

Sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas por lei, compete, em especial, ao Fiscal Único:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal de contas.

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na GesLoures por Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA desde 1 julho de 2018.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	
07/2018-2020	ROC	Baker Tilly, PG & Associados, SROC SA	235	20161528	2.5

E.Auditor Externo

Não aplicável.

VI.Organização Interna

A.Estatutos e Comunicações

Os Estatutos da GesLoures são alterados mediante proposta do Conselho de Administração, e submetidos à competente aprovação pela tutela, sendo sujeitos ao respetivo registo comercial, encontrando-se disponíveis em https://gesloures.pt/files/2018/10/Estatutos-2014_texto.pdf.

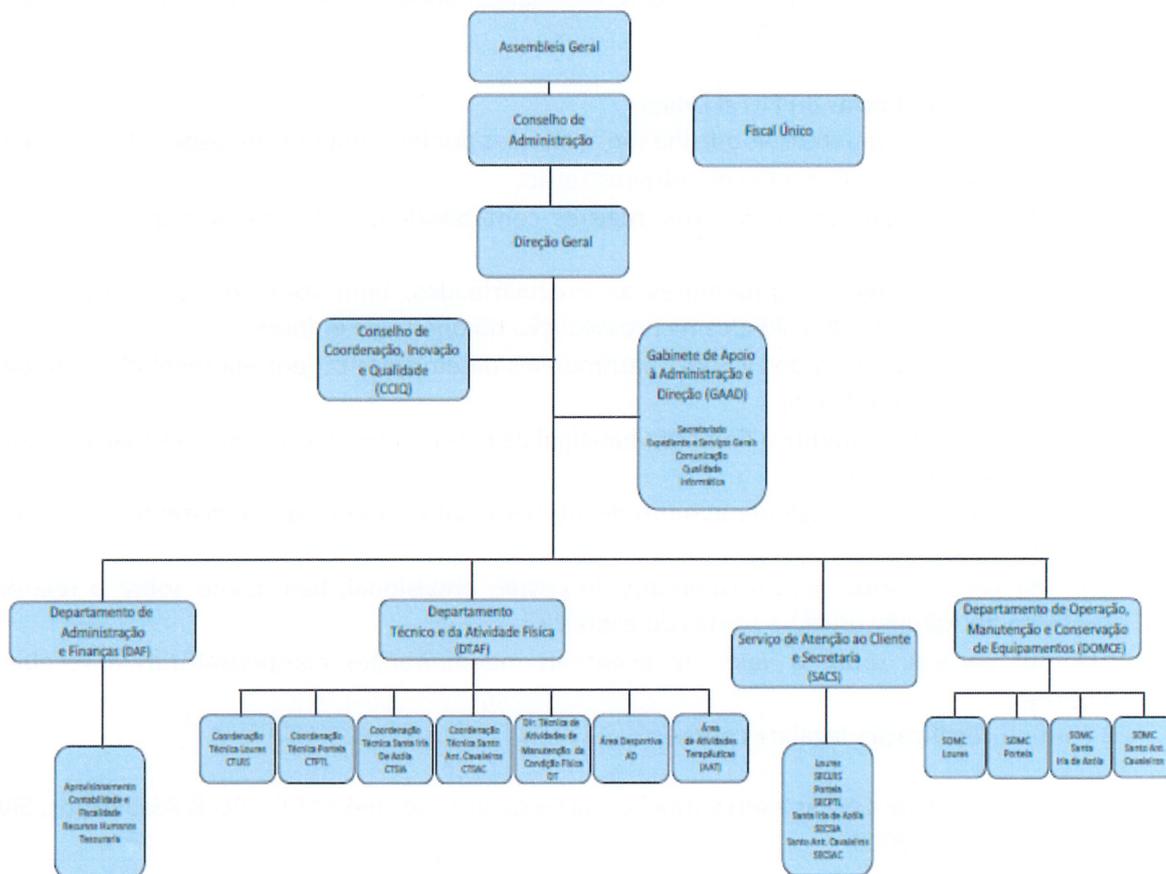
B.Controlo interno e gestão de riscos

A GesLoures dispõe de Plano de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas, cujo documento pode ser consultado em https://gesloures.pt/files/2018/10/PPRGIC_2018-ilovepdf-compressed.pdf.

C.Regulamentos e Códigos

1. Estrutura Orgânica

A estrutura orgânica em vigor foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração de 26 de maio de 2014 e apresenta a seguinte representação gráfica:



2. Procedimentos

A GesLoures continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com os objetivos de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação.

O período de suspensão da atividade da GesLoures, constituiu uma oportunidade de revisão de manuais pedagógicos, de procedimentos e de funcionamento interno, com vista a preparar o regresso à atividade.

Passamos a enumerar os documentos produzidos:

- Projeto Pedagógico da Escola de Natação da GesLoures Capítulo I - Adaptação ao Meio Aquático para Bebés - dos 6 aos 36 meses
- Projeto Pedagógico da Escola de Natação da GesLoures Capítulo II - dos 3 aos 15 anos
- Projeto Pedagógico da Escola de Natação da GesLoures Capítulo III - Jovens e Adultos
- Projeto Pedagógico da Escola de Natação da GesLoures Capítulo IV - Projeto AMA

- Projeto Pedagógico da Escola de Natação da GesLoures Capítulo V - Natação Artística
- Projeto Pedagógico da Escola da GesLoures Capítulo VI - HidroFitness
- Projeto Pedagógico da Escola da GesLoures Capítulo VII - Fitness
- Projeto Pedagógico da Escola da GesLoures Capítulo VIII - Hidroterapia CML
- A atividade terapêutica na GesLoures
- Plano de Carreira da GesLoures

Em paralelo foi igualmente elaborado:

- O Manual para a Retoma da Atividade na GesLoures
- O Plano de Contingência a aplicar na fase de retoma das atividades, do qual é parte integrante um documento dirigido aos nossos utentes, onde é definida a organização das atividades e todas as regras a cumprir - o Manual de Procedimentos Covid 19.

D.Sítio da Internet

A Gesloures, E.M., dispõe de sítio na internet, que poderá ser consultado em www.gesloures.pt, que se apresenta com a estrutura abaixo indicada.



E.Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

Nos termos do artigo 45º, alínea a) da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, a GesLoures, E.M., presta serviço de interesse geral, administrando os seguintes equipamentos municipais:

- Piscina Municipal de Loures;
- Piscina Municipal da Portela;
- Piscina Municipal de Santa Iria de Azóia;
- Piscina Municipal de Santo António dos Cavaleiros;
- e ainda um conjunto de espaços municipais na área da restauração e bebidas.

VII.Remunerações

A.Competência para a Determinação

A fixação da política remuneratória dos membros dos órgãos sociais é da competência da Assembleia Geral, com os limites definidos na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

B.Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C.Estrutura das Remunerações

Os Administradores da GesLoures, E.M., em funções durante o ano 2020, exerceram funções não remuneradas (Vogais do Conselho de Administração) e remuneradas (Presidente do Conselho de Administração).

D.Divulgação das Remunerações

A divulgação das remunerações consta das informações obrigatórias publicitadas no sítio da empresa, <https://gesloures.pt/informacoes-obrigatorias/>

VIII.Transações com partes Relacionadas e Outras

1. O Capital Social da GesLoures é detido a 100% pelo Município de Loures, dispondo a GesLoures de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos previstos nos Estatutos.

O Município de Loures exerce a sua Função Acionista, enquanto único titular do Capital Social, nos termos previstos no artigo 19.º dos Estatutos da GesLoures.

2. Em 31 de dezembro de 2020 encontravam-se contabilizados os Contratos de Prestação de Serviços celebrados com a Câmara Municipal de Loures, no âmbito do Programa de Hidrocinesioterapia, Natação Pura e Hidroginástica, no montante total de € 608.281,62.

3. A 31 de Dezembro de 2020 encontra-se contabilizado um contrato-programa, com referência ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, compreendendo a atribuição de uma comparticipação financeira de €1 600.000,00.

31-12-2020

Contas SNC	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo Final
21121 - CML	0.00	1,604,111.20	1,604,111.20	0.00
2681 - CML	0.00	1,600,000.00	1,600,000.00	0.00
2721905 - CML (Acréscimo)	152,516.93	718,346.32	870,863.25	0.00
22121- CML	0.00	1,556.00	596.00	960.00
27224104 - Fornecimentos (CML)	120.00	1,440.00	1,320.00	240.00
27822024 - LouresParque, EM	0.00	3,075.00	3,075.00	0.00
22111113-SIMAR	4,508.49	36,249.42	38,032.75	2,725.16
22111153-SIMAR	205.64	12,561.16	11,312.29	1,454.51
	157,351.06	3,977,339.10	4,129,310.49	5,379.67

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Em 31 de dezembro de 2020, encontravam-se em atividade os Complexos de Piscinas Municipais de Loures, Santo António dos Cavaleiros, Santa Iria de Azóia e Portela.

A atividade desenvolvida no primeiro trimestre de 2020 manteve-se em linha com o planeado, merecendo registo a evolução positiva dos indicadores económicos e financeiros, situação que sofreu um forte revés com a necessária suspensão das atividades ocorrida a 14 de março, em virtude da pandemia de COVID-19.

Neste âmbito, regista-se o cumprimento de todas as metas constantes das orientações estratégicas definidas para a empresa municipal, a saber:

- Aumento da frequência dos equipamentos em 26.3%, no primeiro trimestre. De realçar que, se excluirmos os alunos abrangidos pelo Projeto AMA, o crescimento do número de alunos mantinha a tendência de crescimento iniciada em 2014.
- Redução em gastos de financiamento (-52.7%) justificado pela redução dos juros bancários suportados, considerando a diminuição do capital em dívida ocorrida no segundo semestre de 2019.
- Redução dos principais consumos de funcionamento (água, gás, eletricidade, produtos químicos), relacionados diretamente com a suspensão das atividades a partir de 14 de março de 2020.

Por outro lado, o número de utentes a frequentar os equipamentos municipais a 31 de dezembro de 2020 era 4882, o que constitui uma variação negativa de 40.6% face ao período homólogo de 2019.

Tendo esta situação presente, iniciamos a nova época com uma estratégia de máxima rentabilização dos recursos disponíveis, fazendo os investimentos necessários à adaptação dos equipamentos para a retoma das atividades, em conformidade com as orientações da DGS relativas ao COVID 19 e iniciando novos projetos, como o GesLoures Online, voltar a incluir no projeto AMA os quatro anos do ensino básico, e a implementação de um novo sistema informático de gestão de plano de aulas, com vista a alcançar uma maior eficácia e eficiência na obtenção de dados de gestão.

Continuamos muito empenhados em concluir a processo de Revisão do Acordo de Empresa iniciado em 2019, tendo sido realizadas diversas reuniões com os trabalhadores e as quatro estruturas sindicais que os representam.

Durante o período de suspensão da atividade a GesLoures assegurou a manutenção do mesmo nível de rendimento a todos os trabalhadores e prestadores de serviço, tendo desenvolvido atividades de formação profissional em parceria com entidades externas (sem custos para a empresa e para os trabalhadores), constituindo este período uma oportunidade de revisão de manuais pedagógicos, de procedimentos e de funcionamento interno.

A inexistência de rendimentos num período muito alargado no ano de 2020, colocou fortes constrangimentos à sustentabilidade da empresa a nível económico e financeiro, e de disponibilidade de tesouraria, tendo sido necessário encontrar, em conjunto com o Município, alternativas que garantissem a sustentabilidade da empresa, que passou pela celebração de adenda ao contrato programa, que possibilitou em termos de resultados, que mantivéssemos os resultados positivos, e em termos de tesouraria, o cumprimento das obrigações da empresa.

X.Avaliação do Governo Societário

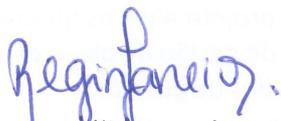
Conforme consta do ponto anterior a Administração da GesLoures cumpriu, no decorrer do primeiro trimestre de 2020, todos os compromissos assumidos com o Município e que se encontram vertidos nos Contratos de Gestão celebrados.

Devido à pandemia provocada pelo vírus COVID-19 a GesLoures suspendeu as suas atividades a 14 de março e, apesar da retoma faseada das atividades, a atividade da GesLoures sofreu uma forte contração, quer em termos do número de alunos, quer dos rendimentos gerados.

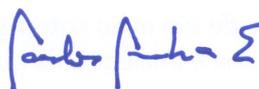
XI.Anexo do RGS

1. Ata do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário 2020.
2. Ata da Assembleia Geral de aprovação da prestação das contas do exercício 2020.

O Conselho de Administração



Regina Célia Gonçalves Agostinho Janeiro



Carlos Manoel Viana da Cunha Luz



Sérgio Manuel Pratas